

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

O **Município de São Francisco de Assis-RS** comunica aos interessados que está procedendo a **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo menor preço por item, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015 e Lei nº 8.666/93. O prazo para a entrega dos envelopes será **até o dia 03 de abril de 2017, às 09.00 horas**, na Sala de Licitações, sito na Rua João Moreira nº 1707, Centro, na Prefeitura Municipal.

A descrição detalhada dos produtos e as respectivas quantidades estão no anexo I, parte integrante e indissociável deste edital e deverão ser minuciosamente observadas quando da elaboração de suas propostas.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação na Chamada Pública, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de preços em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017.
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF
ENDEREÇO COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ/CPF
ENDEREÇO COMPLETO**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para habilitação exigir-se-á:

2.1 DOS GRUPOS FORMAIS (DETENTORES DE DAP JURÍDICA):

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

- 2.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.2** Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- 2.1.3** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrados no órgão competente;
- 2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e União;
- 2.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9 Declaração firmada pelo seu representante legal, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.1.11 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo (anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal;

2.1.12 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;

2.1.13 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;

2.1.14 Documentação exigida ainda para as empresas que cotarem produtos de origem animal:

2.1.14.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal(SIM), estadual(SIE) ou federal(SIF). No caso da proponente não manipular carne, deverá apresentar o SIF ou SIE do frigorífico de procedência.

2.1.14.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.1.14.3 prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará sanitário.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS).

O grupo informal ou o fornecedor individual deverão apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

2.2.1 Extrato da DAP física do agricultor familiar participante (não organizado em grupo) ou de cada um dos agricultores participantes (organizados em grupo informal), emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Cópia primeira via do Talão de Produtor;

2.2.4 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (não organizado em grupo) ou assinado por todos os agricultores participantes (no caso de organizados em grupo informal) conforme modelo (anexo IV);

2.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (no caso de fornecedor individual não organizado em grupo) ou declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupo informal);

2.2.6 Para produto de origem animal:

2.2.6.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal(SIM), estadual(SIE) ou federal(SIF). No caso da proponente não manipular carne, deverá apresentar o SIF ou SIE do frigorífico de procedência.

2.2.6.2 prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

2.2.6.3 prova de inscrição junto ao órgão sanitário – Alvará sanitário.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados integrantes da Secretaria Geral pertencente à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

3 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

3.1 A proposta do grupo formal, informal ou fornecedor individual não organizado em grupo deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, **acompanhada do projeto de venda** (devem constar nos projetos de venda de gênero alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto).

3.2 O projeto de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar individual deve ser assinado pelo mesmo; O do grupo informal deve ser entregue com a assinatura de todos os agricultores participantes. No caso do grupo formal o projeto deverá ser assinado pelo representante legal.

3.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20 mil por membro de DAP acessória.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;

4.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) ou fornecedor individual deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

4.3 Caso o fornecedor que ofertar menor preço não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o segundo menor valor, para que caso tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital;

4.4 A comissão permanente de licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores e após a classificação, caso ocorra empate, será realizado sorteio público

4.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.1.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos como os sediados no território do Município de São Francisco de Assis- RS;

5.1.2 O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

5.1.3 O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país;

5.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre eles;

5.2.2 Vencido o critério acima referido, terão preferência os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

5.2.3 Não tendo participantes constantes no item acima, terão preferência os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais e;

5.3 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com critérios de seleção e priorização acima.

5.4 No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item nº 5.2.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, em referência ao item nº 5.2.3, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica.

5.6 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre organizações finalistas.

6. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

Item	Produtos	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	EMEIS E CEMEIS				
	Agricultura Familiar com verba do FNDE- PNAEC, conforme Lei Federal 11.947/09				
1	Alface íntegra, higienizada, em embalagem individual e atóxica, em condições de consumo, com as características organolépticas mantidas e embalados conforme cronograma anexo.	kg	27	R\$ 8,50	R\$ 229,50
2	Beterraba, de 1ª qualidade, firme, íntegra, sem sujidades, sem folhas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	48	R\$ 3,49	R\$ 167,52
3	Biscoito doce caseiro com farinha de milho, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses. Entregue conforme cronograma anexo.	kg	30	R\$ 13,97	R\$ 419,10
4	Cenoura fresca, de boa qualidade, limpa, íntegra, tamanho médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	Kg	96	R\$ 3,37	R\$ 323,52
5	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	40	R\$ 4,09	R\$ 163,60
6	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	150	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
7	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	120	R\$ 5,07	R\$ 608,40

8	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente. Entregue conforme cronograma anexo.	maço	16	R\$ 2,07	R\$ 33,12
9	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias, entregues conforme cronograma anexo.	dúzia	40	R\$ 4,85	R\$ 194,00
10	Polpa de frutas, produto natural sem conservantes, congelado. Sabor a ser definido conforme a época de produção de frutas e da solicitação mensal. O produto deve ser embalado, entregue conforme cronograma anexo, com os kg e nome da escola, com data de fabricação e validade mínima a de 4 meses impressa no rótulo.	kg	64	R\$ 15,25	R\$ 976,00
				Sub-total	4.235,26
	ESCOLAS MUNICIPAIS – VERBA FNDE-PNAEF e PNAEP				
11	Alface íntegra, higienizada, com as características organolépticas mantidas, em embalagem individual atóxica em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	91	R\$ 8,50	R\$ 773,50
12	Beterraba, de 1ª qualidade, firme, íntegra, sem sujidades, sem folhas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	104	R\$ 3,49	R\$ 362,96
13	Biscoito doce tipo caseiro, a base de farinha de milho, com sabores variados, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses, conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	100	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
14	Bolo doce a base de farinha de milho, embalado individual, peso 50 gramas, produzido com farinha de milho e trigo especial, e reembalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor, contendo quantidades definidas pelo Setor de Nutrição Escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto. Entregue conforme cronograma anexo.	kg	312	R\$ 14,47	R\$ 4.514,64
15	Cenoura fresca, de boa qualidade, limpa, íntegra, tamanho médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	Kg	104	R\$ 3,37	R\$ 350,48

16	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	92	R\$ 4,09	R\$ 376,28
17	Pão doce sovado, individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de trigo especial, embalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou caloria, contendo quantidades definidas pelo setor de merenda escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto. Entrega conforme cronograma anexo.	kg	370	R\$ 8,41	R\$ 3.111,70
18	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	248	R\$ 5,07	R\$ 1.257,36
19	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias, entregue conforme cronograma anexo.	dúzia	147	R\$ 4,85	R\$ 712,95
20	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	100	R\$ 7,47	R\$ 747,00
21	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente, em condições de consumo e entregue conforme cronograma anexo.	maço	63	R\$ 2,07	R\$ 130,41
22	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com leite pasteurizado. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	08	R\$ 13,62	R\$ 108,96
23	Doce de frutas cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	08	R\$ 11,83	R\$ 94,64
	Doce de abóbora cremoso, embalagem de 1	kg	08		

24	kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.			R\$ 11,58	R\$ 92,64
25	Polpa de frutas, produto natural sem conservantes congelado. Sabor a ser definido conforme época de produção de frutas e da solicitação mensal. O produto deve ser embalado e entregue conforme cronograma anexo, com os kg e nome da escola com data de fabricação e validade mínima a de 4 meses impressa no rótulo.	kg	272	R\$ 15,25	R\$ 4.148,00
26	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade impressa no rótulo dentro do prazo de consumo do produto. Produto refrigerado entre 1 a 10 ° C, entregue conforme cronograma anexo. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	litro	1155	R\$ 2,61	R\$ 3.014,55
27	Iogurte c/polpa de frutas; simples; elaborado a partir de leite açúcar; fermentos, polpa de frutas estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 e 10 ° graus centígrados; validade mínima de 24 dias após a data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade. Entregue conforme cronograma anexo.	litro	660	R\$ 5,06	R\$ 3.339,60
				Sub-total	R\$ 24.532,67
				Total	R\$ 28.767,93

6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela Nutricionista do Município.

6.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega contido no anexo II, elaborado pela Nutricionista Municipal da Secretaria de Educação.

6.3 A participação nesta Chamada Pública somente será permitida se o próprio proponente for o produtor dos alimentos ofertados, não podendo terceirizar a aquisição.

6.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1 As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pelo participante classificado em primeiro lugar, no prazo de 01(um) dia a contar da sessão da chamada pública, junto ao Setor da merenda escolar, sito a Rua Garibaldi, s/nº, anexo ao CRAS, em São Francisco

de Assis, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido pela nutricionista responsável.

7.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, nº e a especificação do produto. item respectivo, o nome do fornecedor (grupo formal, informal ou fornecedor individual não organizado em grupo).

7.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4 As amostras serão analisadas pela Nutricionista Municipal, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, a textura, aparência, sabor, odor, sendo que os itens não aprovados importarão na desclassificação do item e/ou da proposta.

7.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, o qual será entregue ao Setor de Licitações, para continuidade à chamada.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1 A vigência desta Chamada Pública será de acordo com o Cronograma de entrega, parte integrante deste edital, constante no Anexo II.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedor individual não organizado em grupo) deverá assinar o contrato no prazo de (02) dois dias corridos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços não superiores aos previstos no item 6 deste edital.

10.2 O pagamento será efetuado em até (15) quinze dias do mês subsequente ao mês da compra, de acordo com o cronograma de entrega e mediante apresentação de documento fiscal

10.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias à execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo IV do presente edital, com o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

11.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

11.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o cronograma de entrega estabelecido no anexo II.

11.5 Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e o cumprimento das normas regulamentares, seguro contra acidente de trabalho e encargos sociais e comerciais resultantes

da execução do contrato a ser firmado.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

12.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(539) - 33903000 - Material de Consumo – Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC;
(312) – 33903000 – Material de Consumo – Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC.

14. DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de (05) cinco dias e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br link licitações. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8.00 hs às 13.00 hs, na Sala de Licitações, sito à Rua João Moreira n.º 1707, Centro em São Francisco de Assis – RS ou pelo fone/fax n.º (55) 3252.3257.

16. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Proposta Financeira;

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Projeto de Venda.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2017.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/2017.

ANEXO I
RELAÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS
PELA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 - MODELO DE PROPOSTA

Item	Produtos	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	EMEIS E CEMEIS				
	Agricultura Familiar com verba do FNDE- PNAEC, conforme Lei Federal 11.947/09				
1	Alface íntegra, higienizada, em embalagem individual e atóxica, em condições de consumo, com as características organolépticas mantidas e embalados conforme cronograma anexo.	kg	27		
2	Beterraba, de 1ª qualidade, firme, íntegra, sem sujidades, sem folhas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	48		
3	Biscoito doce caseiro com farinha de milho, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses. Entregue conforme cronograma anexo.	kg	30		
4	Cenoura fresca, de boa qualidade, limpa, íntegra, tamanho médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	Kg	96		
5	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	maço	40		
6	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	150		
7	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	120		
8	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	maço	16		

	perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente. Entregue conforme cronograma anexo.				
9	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias, entregues conforme cronograma anexo.	dúzia	40		
10	Polpa de frutas, produto natural sem conservantes, congelado. Sabor a ser definido conforme a época de produção de frutas e da solicitação mensal. O produto deve ser embalado, entregue conforme cronograma anexo, com os kg e nome da escola, com data de fabricação e validade mínima a de 4 meses impressa no rótulo.	kg	64		
				Sub-total	
	ESCOLAS MUNICIPAIS - VERBA FNDE-PNAEF e PNAEP				
11	Alface íntegra, higienizada, com as características organolépticas mantidas, em embalagem individual atóxica em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	91		
12	Beterraba, de 1ª qualidade, firme, íntegra, sem sujidades, sem folhas, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	104		
13	Biscoito doce tipo caseiro, a base de farinha de milho, com sabores variados, pacote de 1 quilo - validade de 3 meses, conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	100		
14	Bolo doce a base de farinha de milho, embalado individual, peso 50 gramas, produzido com farinha de milho e trigo especial, e reembalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou calor, contendo quantidades definidas pelo Setor de Nutrição Escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto. Entregue conforme cronograma anexo.	kg	312		
15	Cenoura fresca, de boa qualidade, limpa, íntegra, tamanho médio, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	Kg	104		
16	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpas, íntegras, tamanho de médio, em condições de consumo e embalados conforme	maço	92		

	cronograma anexo.				
17	Pão doce sovado, individual, peso 50 gramas, ser produzido com farinha de trigo especial, embalados em sacos de polietileno, lacrados por pressão ou caloria, contendo quantidades definidas pelo setor de merenda escolar e com etiqueta indicativa do nome da escola e o peso do produto. Entrega conforme cronograma anexo.	kg	370		
18	Mandioca de 1ª qualidade, produto descascado, lavado, cortado em pedaços de mais ou menos 5 cm, livre de sujidades e parasitas, em condições de consumo e embalados conforme cronograma anexo.	kg	248		
19	Ovos de galinha caipira, tipo grande, casca lisa, limpos e não trincados, novos, embalados em dúzias ou carelas em 2,5 dúzias, entregue conforme cronograma anexo.	dúzia	147		
20	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	100		
21	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente, em condições de consumo e entregue conforme cronograma anexo.	maço	63		
22	Doce de leite cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com leite pasteurizado. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	08		
23	Doce de frutas cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	08		
24	Doce de abóbora cremoso, embalagem de 1 kg com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas. Entregue conforme solicitação do Setor de Nutrição Escolar.	kg	08		

25	Polpa de frutas, produto natural sem conservantes congelado. Sabor a ser definido conforme época de produção de frutas e da solicitação mensal. O produto deve ser embalado e entregue conforme cronograma anexo, com os kg e nome da escola com data de fabricação e validade mínima a de 4 meses impressa no rótulo.	kg	272		
26	Leite integral pasteurizado, embalagem de polietileno leitoso de um litro, validade impressa no rótulo dentro do prazo de consumo do produto. Produto refrigerado entre 1 a 10 ° C, entregue conforme cronograma anexo. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou em caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. (Lei Estadual nº 6.503/72 e Decreto nº23430/74.	litro	1155		
27	Iogurte c/polpa de frutas; simples; elaborado a partir de leite açúcar; fermentos, polpa de frutas estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 e 10 ° graus centígrados; validade mínima de 24 dias após a data de entrega; acondicionado em embalagem apropriada devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade. Entregue conforme cronograma anexo.	litro	660		
				Sub-total	
				Total	

Data:-----/-----/2017.

Assinatura e Nome Completo do Fornecedor

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CRONOGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EMEIS E CEMEIS
- VERBA PNAEC - CHAMADA PUBLICA Nº 03/2017.

ALFACE - 27 kg em 09 entregas semanais de 03 kg de 11/04/17 à 25/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

BETERRABA - 48 kg em 8 entregas semanais de 06 kg de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

BISCOITO CASEIRO – 30 kg em 02 entregas de 15 kg de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

COUVE – 40 maços em 8 entregas semanais de 05 maços de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

CENOURA - 96 kg em 8 entregas semanais de 12 kg de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

MANDIOCA – 120 kg em 8 entregas semanais de 15 kg de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

OVOS DE GALINHA – 40 dúzias em 8 entregas de 05 dúzias de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

POLPA DE FRUTAS -64 kg em 8 entregas semanais de 08 kg de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

TEMPEIRO VERDE – 16 maços em 08 entregas de 02 maços de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

OBS: Todos os produtos que não estão especificados em cronograma deveram ser entregues em dez dias uteis.

**CRONOGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR -
PNAEF E PNAEP – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**

CRONOGRAMA DE ALFACE: 91 Kg em 07 entregas de 13 kg, nas datas de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	02
02	E. M. CORONEL PIMBA	02
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	02
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	02
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	02
06	E. M. SÃO CONRADO	01
07	E.M. GABRIEL MACHADO	01
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	01
TOTAL		13 kg

CRONOGRAMA DA MANDIOCA: 248 kg, em 4 entregas de 62 Kg , nas datas 11/04/17 à 18/05/17 às 3ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	10
02	E. M. CORONEL PIMBA	10
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	08
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	10
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	10
07	E. M. SÃO CONRADO	06
08	E.M. GABRIEL MACHADO	04
09	E. M. DUQUE DE CAXIAS	04
TOTAL		62 kg

CRONOGRAMA DA COUVE: 92 maços, em 04 entregas de 23 maços, nas datas 11/04/17 à 18/05/17 às 3ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	maços
01	E. M. ASSIS BRASIL	04
02	E. M. CORONEL PIMBA	04
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	03
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	04
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	04
07	E. M. SÃO CONRADO	02
08	E.M. GABRIEL MACHADO	01
09	E. M. DUQUE DE CAXIAS	01
TOTAL		25 M

CRONOGRAMA DE PÃO, 370 kg para 05 entregas de 74 kg, nas datas de 11/04/17- 25/04/17- 10/04/17- 24/05/17 - 06/06/17 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	18
02	E. M. CORONEL PIMBA	12

03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	08
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	13
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	13
06	E. M. SÃO CONRADO	04
07	E.M. GABRIEL MACHADO	02
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
TOTAL		74 kg

CRONOGRAMA DE BOLO DOCE: 312 kg para 04 entregas de 78 kg, nas datas de 18/04/17- 02/04/17- 16/05/17 e 30- 30/05/17 – 13/06/17 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	18
02	E. M. CORONEL PIMBA	14
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	10
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	14
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	14
07	E. M. SÃO CONRADO	03
08	E.M. GABRIEL MACHADO	02
09	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
TOTAL		78 kg

CRONOGRAMA DE OVOS DE GALINHA: 147 dz, em 07 entregas de 21 dz., nas datas de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	dz
01	E. M. ASSIS BRASIL	03
02	E. M. CORONEL PIMBA	03
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	03
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	03
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	03
06	E. M. SÃO CONRADO	02
07	E.M. GABRIEL MACHADO	02
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
TOTAL		21 dz

CRONOGRAMA DE TEMPERO VERDE (CEBOLA E SALSA): 63 maços, em 07 entregas de 09 mç., nas datas de 11/04/17 à 18/05/17, às 3ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	Maços
01	E. M. ASSIS BRASIL	01
02	E. M. CORONEL PIMBA	01
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	01
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	01
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	01
06	E. ESPECIAL	01
07	E. M. SÃO CONRADO	01
08	E.M. GABRIEL MACHADO	01
09	E. M. DUQUE DE CAXIAS	01
TOTAL		09 M

CRONOGRAMA DE POLPA DE FRUTAS, 272 kg para 04 entregas de 68 kg, nas datas de 11/04/17 à 18/05/17 às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
----	----------------	----

01	E. M. ASSIS BRASIL	16
02	E. M. CORONEL PIMBA	10
03	E.M. WILSON A .VIEIRA	10
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	10
05	E.M. JOSÉ B. POMPEU	08
06	E. M. SÃO CONRADO	06
07	E.M. GABRIEL MACHADO	04
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	04
	TOTAL	68 kg

CRONOGRAMA DE IOGURTE DE MORANGO, 660 litros para 04 entregas semanais de 165 litros, nas datas 11/04/17 à 18/05/17 na 5ª feira no depósito da merenda escolar às 7:30 horas.

Nº	NOME DA ESCOLA	litros
01	E. M. ASSIS BRASIL	40
02	E. M. CORONEL PIMBA	25
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	20
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	25
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	25
06	E.M. SÃO CONRADO	14
07	E.M. GABRIEL MACHADO	08
08	E.M. DUQUE DE CAXIAS	08
	TOTAL	165 L

CRONOGRAMA DE LEITE PASTEURIZADO, 1155 litros para 07 entregas semanais de 165 litros, nas datas 11/04/17 à 18/05/17, às 2ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	litros
01	E. M. ASSIS BRASIL	40
02	E. M. CORONEL PIMBA	25
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	20
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	25
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	25
06	E.M. SÃO CONRADO	14
07	E.M. GABRIEL MACHADO	08
08	E.M. DUQUE DE CAXIAS	08
	TOTAL	165 L

CRONOGRAMA DE BETERRABA, 104 kg para 04 entregas de 26 kg, nas datas de 11/04/17 à 18/05/17 às 3ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	04
02	E. M. CORONEL PIMBA	04
03	E.M. WILSON A .VIEIRA	04
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	04
05	E.M. JOSÉ B. POMPEU	04
06	E. M. SÃO CONRADO	02
07	E.M. GABRIEL MACHADO	02

08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
	TOTAL	26 kg

CRONOGRAMA DE CENOURA, 104 kg para 04 entregas de 26 kg, nas datas de 11/04/17 à 18/05/17 às 3ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	04
02	E. M. CORONEL PIMBA	04
03	E.M. WILSON A .VIEIRA	04
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	04
05	E.M. JOSÉ B. POMPEU	04
06	E. M. SÃO CONRADO	02
07	E.M. GABRIEL MACHADO	02
08	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
	TOTAL	26 kg

CRONOGRAMA DO BISCOITO CASEIRO: 100 kg com 2 entregas de 50kg nas datas 11/04/17 à 18/05/17 nas às 4ª feiras, no depósito da alimentação escolar.

Nº	NOME DA ESCOLA	kg
01	E. M. ASSIS BRASIL	08
02	E. M. CORONEL PIMBA	08
03	E.M. JOSÉ B. POMPEU	05
04	E. M. CLOT. FOUCHARD	07
05	E.M. WILSON A .VIEIRA	08
06	E. ESPECIAL	05
07	E. M. SÃO CONRADO	04
08	E.M. GABRIEL MACHADO	03
09	E. M. DUQUE DE CAXIAS	02
	TOTAL	50 kg

OBS: Todos os produtos que não estão especificados em cronograma devem ser entregues em dez dias uteis.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA ENTREGA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede à Rua João Moreira, 1707, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal **RUBEMAR PAULINHO SALBEGO**, de ora diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Produtor Rural/ Cooperativa/ Associado -----, com sede no -----Distrito -----, São Francisco de Assis- RS, inscrito no I. E sob nº -----, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, afeitos às disposições da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução nº 26/2013/ CD/ FNDE do FNDE, Resolução nº 4/2015/CD/FNDE/MEC e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na **Chamada Pública nº 003/2017**, tem como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao contratante, conforme descrito abaixo.

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço

Nos valores estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ano. O limite refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20 mil por membro de DAP acessória.

A entrega dos alimentos deverá seguir o cronograma de entrega nos dias, horários e locais determinados pelo mesmo. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, mediante justificativa aceita pelo contratante e a devida comprovação dos preços de referência.

Havendo atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após esse prazo será considerada inexecução total do contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda, o contratado receberá o valor total de R\$ ----- (-----), que será pago em até (15) quinze dias do mês

subsequente ao mês da compra, conforme cronograma de entrega e mediante apresentação do documento fiscal correspondente, respeitadas as determinações do artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as normas da Prefeitura Municipal.

A emissão do documento fiscal correspondente à venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar, organizado em grupos formais, Associação Formal, destinados ao PNAE, será de responsabilidade do próprio agricultor, utilizando para isso notas fiscais de seu Talão de Produtor Rural ou documento correspondente (Nota Avulsa).

Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em decorrência de aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações necessárias à contratada.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos na forma licitada. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

b) assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

d) responsabilizar-se pelos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e o cumprimento das normas regulamentares, seguro contra acidente de trabalho e encargos sociais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- (539) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC;
- (312) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1095 - PNAEP/PNAEF/PNAEC

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, em conformidade com o Cronograma de entrega, parte integrante deste edital, constante no

Anexo II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Uma vez adjudicados um ou mais bens em favor de determinada empresa, não sendo feitas as entregas dentro do prazo estabelecido no cronograma de entregas ou sendo ela feita fora das especificações do edital, estará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.

A multa aplicada, após o devido procedimento administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido em razão de motivo previsto em lei, por acordo entre as partes, pela inobservância de qualquer condição deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis- RS, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Francisco de Assis, ----- de -----de 2017.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Produtor:
CONTRATADO

Visto: Dr.
.....Jurídico
OAB/RS nº

**ANEXO IV
(cont.)**

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

**ANEXO IV
(cont.)**

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Vabr Total por Produto
				Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura